



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**DECRETO N.º 6.405 DE 04 DE JUNHO DE 2018.**  
**“ESTABELECE O EXPEDIENTE DA**  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS JOGOS DA**  
**SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA**  
**COPA DO MUNDO FIFA 2018, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS”.**

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Portaria sob N.º 143, de 1º de junho de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO que, a cada quatro anos, a disputa do Campeonato Mundial de Futebol atrai a atenção de grande parcela da população brasileira;

CONSIDERANDO que, o futebol é o principal esporte no nosso país, sendo, ainda, representativo maior do direito ao lazer (artigo 6º, da CF), bem como símbolo de manifestação cultural (artigo 216, da CF);

CONSIDERANDO que, já há uma tradição nacional para que nos dias de jogos do Brasil ocorram alterações no expediente de órgãos públicos, de modo a compatibilizar a adequada prestação do serviço público, permitindo a todos os servidores públicos a oportunidade de assistirem as partidas da seleção brasileira;

## **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Determinar, em caráter atípico, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente da Administração Pública dar-se á da seguinte forma:

- I- nos dias em que os jogos se realizarem no período da manhã, o expediente terá início a partir das 14h00 (horário de Brasília);
- II- nos dias que os jogos se realizarem pelo período da tarde, o expediente se encerrará às 13h00 (horário de Brasília); e



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

III- será facultativo nos dias em que os jogos ocorrerem às 11h00 (horário de Brasília).

**Artigo 2º.** Serão integralmente preservados o funcionamento das atividades consideradas como essenciais.

**§1º** - São considerados, serviços essenciais os do cemitério, fiscalização, vigilância sanitária, pronto atendimento, velório, transporte coletivo, coleta de lixo, varrição de vias públicas, praças e jardins.

**§2º** - Poderão ser considerados serviços essenciais outros que o Chefe do Poder Executivo Municipal entender necessário.

**§3º** - No caso do Parágrafo 2º deste artigo o Chefe do Poder Executivo deverá emitir novo ato.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 04 de junho de 2018.

  
ALTAIR FRANCISCO SILVA  
Prefeito Municipal

Publicado em: **11 de junho de 2018.**  
Página: **02** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**